



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS - CÂMPUS JANUÁRIA**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 028/2015**

*Dispõe sobre o processo para submissão de projetos de extensão Discente - PIBED.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CÂMPUS JANUÁRIA** por intermédio de seu Diretor-Geral nomeado pela Portaria 381 de 13 de Setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no DOU, em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no DOU, de 05/01/2011, e pela Diretoria de Extensão do Campus/equivalente – Câmpus Januária, nomeado pela Portaria 109 de 14 de Fevereiro de 2014, tornam público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Ano Letivo de 2015, para Submissão de Projetos de Extensão a serem realizados no IFNMG-Câmpus Januária com apoio financeiro institucional, somente para Exercício Financeiro de 2015.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O presente Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

1.2 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o IFNMG e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

## **2. DOS OBJETIVOS** - São objetivos do presente Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG/Câmpus Januária, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem desenvolvidas de maio a novembro de 2015;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de Projetos de Extensão;

2.3 Oportunizar a participação da comunidade escolar/acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Institucional de Bolsa de Extensão aos Discentes - PIBED. (Regulamento PIBED em anexo – **ANEXO I**).

## **3. DOS TIPOS DE PROPONENTES**

3.1 Podem ser Proponentes:

3.1.1 Professor efetivo do IFNMG lotado no Câmpus Januária.

3.1.2 Será permitido, aos professores efetivos da rede de EBTT com vínculo por meio de termo de cooperação (cedidos para o Câmpus Januária), participarem do presente edital, desde que o tempo do termo de cooperação seja igual ou superior à vigência da bolsa.

3.1.3 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG-Câmpus Januária.

3.1.3.1 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando **ANEXO II** junto ao projeto.

3.1.3.2 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora do projeto.

3.1.3.3 É vedada a submissão de projeto que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento/licenciamento.

3.1.3.4 Não poderá participar deste Programa Institucional, como orientador, o servidor que, tendo sido coordenador de Projeto em editais anteriores, não tenha entregado Relatório Final.

## **4. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO**

4.1 Deverá ser anexado ao projeto, documento comprobatório de anuência (como ata, carta de aceite, entre outros) da entidade/grupo formal ou informal envolvidos no projeto, se for o caso.

4.2 Indicar a viabilidade do cronograma de execução do projeto, a programação de aquisições de itens/materiais, firmada junto ao setor competente do Câmpus Januária.

4.3. No formulário de cadastro do projeto deverão constar os alunos bolsistas,

previamente indicados pelos proponentes, no caso Coordenador e/ou Orientador.

4.3.1 Na seleção de alunos para participarem do projeto de extensão, deverá o Coordenador valer-se das regras instituídas no Regulamento do **Programa Institucional de Bolsas de Extensão para Discentes - PIBED**.

4.4. Carta de Encaminhamento (**ANEXO III**), Cadastramento do projeto de extensão (**ANEXO IV**), Plano de Trabalho (**ANEXO V**) disponível no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br](http://www.ifnmg.edu.br) (link Extensão) e anexos a este edital.

4.5 O projeto, **sem constar os nomes dos membros da equipe**, deverá apresentar, obrigatoriamente, a estruturação proposta no **ANEXO VI**.

4.5.1 A formatação do projeto deverá ser a seguinte: tamanho A4; fonte Arial, tamanho 12, para o texto, e Arial tamanho 14, negrito, para os títulos e subtítulos; orientação do parágrafo justificado; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas; deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DE PROJETOS

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo Orientador ou por um membro da equipe do Projeto de Extensão, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, no setor de protocolo do IFNMG – Câmpus Januária.

5.2. O período de inscrição será de **11 de março de 2015 a 09 de abril 2015**.

5.3 A documentação do que trata o Item 4 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do Câmpus Januária, em uma via (dentro do mesmo envelope que contém o projeto), endereçada à *Comissão de Extensão do Câmpus Januária* e enviada **no formato PDF** ao e-mail **dex.januaria@ifnmg.edu.br**, conforme cronograma, item 9.

5.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.4 deste edital.

5.3.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, podendo participar como colaborador em outros projetos.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

6.1 Os membros da Comissão de Extensão que participarem de alguma proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.


6.2 Não poderão participar da avaliação do projeto o membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

## 7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão de Extensão, designada por portaria do Diretor-Geral **do Câmpus Januária, sendo o seu presidente o Diretor da Diretoria de Extensão desta Instituição de Ensino.**

7.2 A seleção dos projetos levará em conta o disposto na tabela a seguir:

<b>Crerios de Avaliaço do Projeto</b>			
<b>Quesitos</b>	<b>Pontuaço maxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Total</b>
1. Atender as finalidades e objetivos do IFNMG, tendo como norte os processos formativos com a finalidade na consolidaço e fortalecimento dos aspectos: humano, socioeconmico, cientfico e cultural, correlacionando com a rea acadmica, conforme Projeto Pedaggico do Curso e/ou PDI/IFNMG.	10	1	10
2. Relao com a sociedade  (Superaço dos problemas sociais, contribuiço  incluso de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produço, inovaço e transformaço de conhecimento e  ampliaço de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formaço e de qualificaço. Atendimento  comunidade ou setor, com vistas  futura autonomia das aes), conforme mapeamento prvio da realidade a qual pretende implementar a proposta.	10	3	30
<b>3. Estrutura da Proposta</b>			
3.1. Caracterizaço e justificativa da proposta	10	0.5	5
3.2 Clareza de objetivos e metas	10	0.5	5
3.3 Caracterizaço do pblico-alvo	10	0.5	5
3.4 Adequaço e qualidade da metodologia	10	1	10
3.5 Detalhamento do plano de trabalho de cada membro da equipe executora	10	1	10
3.6 Viabilidade do cronograma de execuço	10	0.5	5

3.7 Acompanhamento e avaliação (Explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das atividades bem como descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos)	10	0.5	5
3.8 Adequação da infraestrutura (O coordenador deverá detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta, bem como anuência do setor responsável pela mesma).	10	1	10
3.9 Identificação dos benefícios e resultados esperados	10	0.5	5
3.10 Coerência e relevância para a extensão	10	1	10
4. Viabilidade técnica e financeira de execução	10	1	10
<b>Total de pontos</b>	<b>120</b>		120

7.3 Para aprovação o Projeto deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.4 Cada projeto será avaliado individualmente, por 3 (três) membros da comissão, sendo a nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.4.1 Se necessário a Comissão poderá solicitar pareceres de consultores ad-hoc para avaliação dos projetos.

7.4.1. Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Relação com a sociedade;
- b) Coerência e relevância para a extensão;
- c) Clareza de objetivos e metas.

7.5 Os projetos aprovados, serão selecionadas por ordem de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Câmpus Januária, com endereçamento a Comissão de Extensão, no dia 30/04/2015, conforme indicado no item 9.6, deste Edital.

## 9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Prazo
9.1 Lançamento do Edital	06/03/2015
9.2 Recurso contra o edital	09/03/2015
9.3 Análise e resposta aos recursos	10/03/2015
9.4 Submissão dos Projetos(protocolo e encaminhamento por e-mail)	11/03/2015 a 09/04/2015
9.5 Divulgação do resultado preliminar	29/04/2015
9.6 Interposição de Recurso contra o resultado preliminar	30/04/2015
9.7 Análise dos recursos	04/05/2015
9.8 Divulgação do resultado final	05/05/2015
9.9 Cadastro de Bolsista	06/05/2015 a 08/05/2015
9.10 Entrega de Relatório parcial	Todo dia 20 de cada mês
9.11 Entrega de Relatório final	15 /12/2015

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE BOLSAS

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são de **R\$ 63.730,00** (Sessenta e três mil setecentos e trinta reais), oriundos da Ação 20RL, exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 Serão oferecidas pelo IFNMG – Câmpus Januária 30 (trinta) bolsas sendo:

10.2.1- 18 (dezoito) bolsas para alunos dos cursos de graduação;

10.2.2 - 12 (doze) bolsas para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.3 A bolsa de extensão tem duração de 07 (sete) meses e valor igual a **R\$ 400,00** (Quatrocentos reais) mensais para alunos dos cursos de nível superior; e **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) mensais para alunos dos cursos técnicos de nível médio.

10.4 O período de vigência da bolsa será de 06 de Maio a 30 de Novembro de 2015.

10.5 Cada projeto de extensão terá direito à, no máximo, 2 (duas) bolsas, desde que justificado através de **Planos de Trabalho Diferenciados**.

10.6 O Projeto de Extensão, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da Instituição envolvida (IFNMG - Câmpus Januária).

10.7 Verificar e comprovar, a priori, possíveis apoios do Câmpus Januária com relação a recursos materiais e ou de mobilidade para a execução do(s) projeto(s) a ser(em) submetido(s) a seleção de que trata o presente Edital.

## **11. DOS REQUISITOS, DOS COMPROMISSOS E DOS DIREITOS DO ORIENTADOR**

11.1 Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do Projeto de Extensão.

11.2 Caberá ao orientador registrar a participação do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) mesmo(s)..

11.3 Desde que justificado à Comissão de Extensão, por escrito, tanto pelo orientador que está saindo, quanto pelo servidor que irá assumir a coordenação, poderá ocorrer mudança de orientador do Projeto de Extensão.

## **12. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

12.1 Não ter vínculo empregatício e não ser bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, dentro ou fora da Instituição de Ensino, excetuando programas de Assistência Estudantil.

12.2 Dedicar-se 20 horas semanais, no caso de bolsista da graduação, e 08 horas, no caso de bolsista do nível médio, às atividades previstas no Projeto de Extensão, respeitando o horário de trabalho firmado com o coordenador.

12.3 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo bolsista, dever-se-á dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – Câmpus Januária.

12.4 Devolver ao IFNMG – Câmpus Januária, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

12.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

13.1 O Acompanhamento e a Avaliação dos projetos aprovados serão realizados pela Diretoria Extensão – Câmpus Januária, mediante análise de relatórios parciais mensais, enviados até o dia 20 (vinte) de cada mês (**ANEXO X**) e relatório final, enviado até 15 dias após encerramento das atividades (**ANEXO XI**).

13.2 A entrega dos relatórios pelo Coordenador do projeto é obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Diretoria de Extensão – Câmpus Januária no prazo previsto neste certame.

13.2.1 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento do projeto, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG até que as pendências sejam resolvidas.

13.3 O coordenador do Projeto de Extensão poderá, com justificativa, solicitar a exclusão

de um bolsista a Diretoria de Extensão do Câmpus Januária, em qualquer momento de sua execução, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

#### **14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DO PRAZO PARA RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

14.1. O resultado preliminar do PIBED será publicado no sítio ([www.ifnmg.edu.br/januaria](http://www.ifnmg.edu.br/januaria)) até o dia 29 de Abril de 2015.

14.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado do edital será no dia 30 de Abril de 2015.

14.3. O resultado final do PIBED será divulgado no dia 05 de Maio de 2015 no sítio ([www.ifnmg.edu.br/januaria](http://www.ifnmg.edu.br/januaria)).

14.4. Para efetivar seu cadastramento como bolsista, o aluno deverá apresentar ao Diretoria de Extensão do IFNMG – Câmpus Januária os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro do bolsista com todos os dados preenchidos (ANEXO VII);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do cartão do banco. A conta para recebimento da bolsa deve ser conta corrente em nome do bolsista (não pode ser conta salário);
- d) Declaração, assinada pelo estudante, afirmando que não possui vínculo empregatício e não é bolsista de nenhum outro programa de pesquisa, ensino ou extensão, excetuando-se programas de Assistência Estudantil (ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE ACÚMULO DE BOLSAS);
- e) Declaração, assinada pelo estudante, comprometendo-se com a execução do projeto e afirmando possuir tempo disponível para dedicar-se as atividades do projeto de extensão (ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO);
- f) Comprovante de matrícula do estudante fornecido pelo Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou da Coordenadoria de Registro Escolar do IFNMG - Câmpus Januária, conforme o caso.

14.4.1. O período para o cadastramento do bolsista será do dia 04 a 06 de Maio de 2015.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

15.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público-alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.



15.2 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos Editais vigentes em 2015 ou em demandas levantadas pela Diretoria de Extensão – Câmpus Januária;

15.3 A documentação e as informações prestadas pelo(s) aluno(s) e seu orientador, serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.4 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como atividades de apoio administrativo ou operacional.

15.5 O Resultado Final será apreciado pelo Diretor do Departamento de Extensão e Integração Instituto-Empresa do IFNMG – Campus Januária e homologado pelo Diretor-Geral do IFNMG – Câmpus Januária.

15.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, versando sobre a matéria, que vierem a ser publicado pelo IFNMG - Campus Januária.

15.7 Recurso contra este Edital, caso existam, deverão ser interpostos junto ao DEX deste Câmpus Januária, até as 16h30 do dia 09/03/2014.

15.8 Constituem parte integrante do presente Edital os seus anexos.

15.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

15.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão analisados e dirimidas, no que couber, pela Comissão Responsável pela Seleção de Projetos de Extensão do IFNMG – Câmpus Januária.

15.12 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Extensão Câmpus Januária. Contato: (38) 3629-4662.

Januária (MG), 06 de Março de 2015

---

Cláudio Roberto Ferreira Montalvão  
Diretor-Geral do IFNMG - Câmpus Januária